



## RESOLUÇÃO Nº 4/2025 – CEP/AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no caput do artigo 102 da Lei Estadual nº 0915/2005 (Lei Previdenciária Estadual), bem como nos termos do inciso XII do artigo 3º, inciso VI do artigo 13 e § 2º, inciso II, do artigo 18 do Regimento Interno do CEP/AP,

**Considerando** os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2023.147.300440PA;

**Considerando** o voto devidamente fundamentado e proferido pelo Conselheiro Revisor, Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, aprovado por maioria de votos na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, realizada em 26 de junho de 2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Indeferir o pedido de conversão de tempo especial em tempo comum formulado pelo servidor **Ednaldo Caciano do Rêgo**, resguardando-lhe, entretanto, o direito de apresentar novo requerimento, desde que devidamente instruído com documentação complementar capaz de suprir as insuficiências probatórias apontadas no presente processo.

**Parágrafo único.** Recomenda-se, ainda, a adoção das seguintes providências:

- a) Notificação formal do requerente, com a devida fundamentação técnico-jurídica do indeferimento, garantindo-lhe o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
- b) Arquivamento provisório do presente feito administrativo, sem prejuízo de reabertura em caso de nova manifestação do interessado;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Macapá/AP, 26 de junho de 2025.**

**JOCILDO SILVA LEMOS**

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP



Cód. verificador: 552221285. Cód. CRC: 21AC223  
Documento assinado eletronicamente por **JOCILDO SILVA LEMOS**, DIRETOR PRESIDENTE, em 29/07/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





### RESOLUÇÃO Nº 4/2025 - CEP/AP

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no caput do artigo 102 da Lei Estadual nº 0915/2005 (Lei Previdenciária Estadual), bem como nos termos do inciso XII do artigo 3º, inciso VI do artigo 13 e § 2º, inciso II, do artigo 18 do Regimento Interno do CEP/AP,

**Considerando** os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2023.147.300440PA;

**Considerando** o voto devidamente fundamentado e proferido pelo Conselheiro Revisor, Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, aprovado por maioria de votos na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, realizada em 26 de junho de 2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Indeferir o pedido de conversão de tempo especial em tempo comum formulado pelo servidor **Ednaldo Caciano do Rêgo**, resguardando-lhe, entretanto, o direito de apresentar novo requerimento, desde que devidamente instruído com documentação complementar capaz de suprir as insuficiências probatórias apontadas no presente processo.

**Parágrafo único.** Recomenda-se, ainda, a adoção das seguintes providências:

- a) Notificação formal do requerente, com a devida fundamentação técnico-jurídica do indeferimento, garantindo-lhe o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
- b) Arquivamento provisório do presente feito administrativo, sem prejuízo de reabertura em caso de nova manifestação do interessado;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Macapá/AP, 26 de junho de 2025.**

**JOCILDO SILVA LEMOS**

Presidente do CEP/AP

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Contato:**

**Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)**

Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita Macapá-AP  
CEP: 68.901-076



**[diofe.ap.gov.br](http://diofe.ap.gov.br)**